



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

03  
P

Ibaíti, 09 de novembro de 2020.

**De: SECRETARIA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Prezado Senhor,**

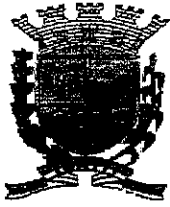
Tendo em vista a necessidade **prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>, para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.**

**Justificativa:**

A prestação de Serviço de pintura é necessário, uma vez que o contrato de comodato encerrado amigavelmente entre a Câmara Municipal de Ibaíti e o Sr. João Luiz de Souza, estabelece que o prédio alugado seja entregue na mesmas condições, no qual, foi recebida.

Atenciosamente

  
**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



Ibaíti, 09 de novembro de 2020.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

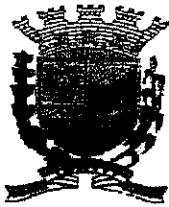
**Para: Assistente Administrativa**

**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade de contratação de empresa **prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>, para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.**

Atenciosamente,

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti**



Ibaiti, 20 de novembro de 2020.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**

IBAITI CAMARA DE VEREADORES  
CNPJ: 77.774.677/0001-01

**Encargos Sociais**

**Bancos**  
SINAPI - 09/2020 - Paraná  
IOPES - 08/2020 - Espirito Santo  
AGETOP CIVIL - 04/2019 - Goiás

**B.D.I.**  
27,77%  
**Obra**  
SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA  
ARTICA SEDE LEGISLATIVA DE IBAITI (R. Antônio de Moura Bueno, 485,  
Ibaiti - PR, 84900-000)



**JDM**

Item	Código Banco	Descrição	Planilha Orçamentária Sintética	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>SERVIÇOS DE PINTURA TERREO</b>						12.682,43	44,94 %
1.1	010246 IOPES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta		m²	440,04	2,77	3,53	1.553,34	5,50 %
1.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014		m²	282,54	12,97	16,56	4.678,86	16,58 %
1.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014		m²	157,5	12,97	16,56	2.608,20	9,24 %
1.4	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014		m²	202,96	14,83	18,93	3.842,03	13,61 %
2		<b>SERVIÇOS DE PINTURA PAVIMENTO SUPERIOR</b>						15.537,90	55,06 %
2.1	010246 IOPES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta		m²	612,05	2,77	3,53	2.160,67	7,66 %
2.2	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014		m²	103,62	14,83	18,93	1.961,52	6,95 %
2.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014		m²	236,49	12,97	16,56	3.916,27	13,88 %
2.4	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014		m²	375,6	12,97	16,56	6.219,93	22,04 %
2.5	270501 AGETOP CIVIL	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)</b>		m²	484,02	2,03	2,59	1.279,51	4,53 %
2.5.1								1.279,51	4,53 %
Total sem BDI								22.109,93	
Total do BDI								6.110,40	
Total Geral								28.220,33	

Jairr Danilo Medeiros de Souza

11.470.363/000 1-24

04



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

05  
\$

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.478.383/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2010
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIME D. M. SOUZA EIRELI	PORTE EPP
----------------------------------------------	--------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JDM SERVICOS EM AREAS VERDES	
------------------------------------------------------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO AV ALICE PEREIRA GOULART	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JDM SOUZA LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-5041/ (43) 9606-9138
-------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2010
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2020 às 13:27:49 (data e hora de Brasília).

16/11/2020

06  
P



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.478.383/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2010
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**JAIME D. M. SOUZA EIRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV ALICE PEREIRA GOULART	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	TELEFONE (43) 3546-5041 / (43) 9606-9138	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDMSOUZALTA@GMAIL.COM		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2010
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 16/11/2020 às 13:27:49 (data e hora de Brasília).



**VANZELI**  
CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP  
NÓS CONSTRUÍMOS QUALIDADE.

07  
8

CÂMARA DOS VEREADORES DE IBAITI (PR)

A/C- Dra. CRISTIANE


REF.- ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO DA ANTIGA CÂMARA.

DATA: 09/12/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>SERVIÇO DE PINTURA - TÉRREO</b>				
			440,04	R\$ 2,48	R\$ 1.091,30
1	Lixamento de Parede com pintura antiga PVA	M2	282,54	R\$ 9,82	R\$ 2.774,54
2	Tinta Latex Acrílico - 02 Demãos - Paredes	M2	157,50	R\$ 9,82	R\$ 1.546,65
3	Tinta Latex Acrílico - 02 Demãos - Paredes	M2	202,96	R\$ 10,10	R\$ 2.049,90
4	Tinta Latex Acrílico - 02 Demãos - Tetos	M2			
	<b>SERVIÇO DE PINTURA - 1o. PAVIMENTO</b>				
			612,09	R\$ 2,48	R\$ 1.517,98
5	Lixamento de Parede com pintura antiga PVA	M2	103,62	R\$ 9,82	R\$ 1.017,55
6	Tinta Latex Acrílico - 02 Demãos - Tetos	M2	236,49	R\$ 9,82	R\$ 2.322,33
7	Tinta Latex Acrílico - 02 Demãos - Paredes	M2	375,60	R\$ 10,10	R\$ 3.793,56
8	Tinta Latex Acrílico - 02 Demãos - Paredes	M2	494,02	R\$ 1,45	R\$ 716,33
9	Limpeza da Obra				
	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 16.830,14</b>
	- Valor Global (Materiais + Mão de obra) 16.830,14 ( Dezesesseis mil oitocentos e trinta reais e quatorze centavos )				
	- Serão utilizados somente produtos certificados pelo INMETRO.				

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS;  
VALEDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS.

Atenciosamente;

  
FÁBIO FRAIZ VANZELI  
CPF nº 592.654.289-34

**VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
CNPJ 05.868.273/0001-76  
Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 36 - Centro  
CEP 84.900-000 - Ibaíti - Paraná

AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 36 - CENTRO - IBAITI - PR. CEP: 84900-000  
FONE (43) 3546 - 4239 - CNPJ 05.868.273/0001-76

08  
f

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.868.273/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2003
NOME EMPRESARIAL VANZELI CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAIRESJURIDICO@MPS.COM.BR	TELEFONE (41) 3288-3512/ (41) 3288-4492		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 09:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




RAZÃO SOCIAL: Jefferson da Silva Carvalho  
 CNPJ: 22.219.120/0001-17  
 RESPONSÁVEL: Jefferson  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_

09  
8

ITEM	DESCRIÇÃO: Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os materiais), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m², sendo a parte comercial de 172 m² e residencial de 322,2 m².	Quantidade	Valor
<b>SERVIÇOS DE PINTURA TERREO</b>			
1.	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	440,04 m²	3.960,36
2.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em paredes duas mãos.	282,54 m²	2.189,68
3.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em paredes duas mãos.	157,50 m²	1.220,62
4.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em teto duas mãos.	202,96 m²	1.572,94
<b>SERVIÇOS DE PINTURA TERREO</b>			
5.	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	612,09 m²	5.508,81
6.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em teto duas mãos.	103,62 m²	803,90
7.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em paredes duas mãos.	236,49 m²	1.832,79
8.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em parede duas mãos.	375,60 m²	2.910,90
9.	Limpeza final de obra	494,02 m²	500,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>20.500,00</b>

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

  
 JEFFERSON DA SILVA CARVALHO  
 CNPJ 22.219.120/0001-17  
 Rua Orley Barbosa Ribas, S/N - Centro  
 CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

10  
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.219.120/0001-17 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/04/2015
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DA SILVA CARVALHO 05446375939
-------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R ORLEY BARBOSA RIBAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-3251
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2015
-----------------------------	------------------------------------------

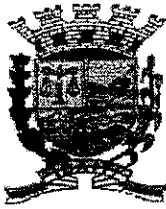
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2020 às 13:49:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

11  
9

Ibaiti, 14 de dezembro de 2020.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**  
**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

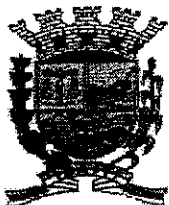
Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

12  
φ

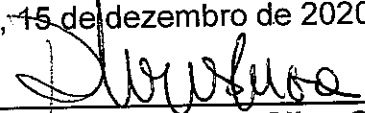
## MAPA ORÇAMENTOS

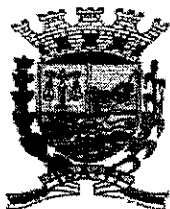
Item	Descrição	Quant.	JDM	VANZELI	Jeferson da Silva Carvalho
1.	prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, de acordo com as seguinte referencias: térreo área para lixamento 440,04 M <sup>2</sup> , pintura área 440,04 m <sup>2</sup> , teto 202,96 m <sup>2</sup> ; 1º pavimento lixamento área 612,09 m <sup>2</sup> , pintura teto área 103,62, pintura área total 612,09, limpeza da obra 494,02 m <sup>2</sup> .	1	R\$ 28.220,33	R\$ 16.830,14	R\$ 20.500,00

VANZELI CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI			
Item	Descrição	Quant.	Valor total
1.	prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, de acordo com as seguinte referencias: térreo área para lixamento 440,04 M <sup>2</sup> , pintura área 440,04 m <sup>2</sup> , teto 202,96 m <sup>2</sup> ; 1º pavimento lixamento área 612,09 m <sup>2</sup> , pintura teto área 103,62, pintura área total 612,09, limpeza da obra 494,02 m <sup>2</sup> .	1	R\$ 16.830,14
VALOR TOTAL			R\$ 16.830,14

Certifico que a empresa **VANZELI CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor de **R\$ 16.830,14 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais e catorze centavos)** com prazo contratual até 90 dias.

Ibaiti, 15 de dezembro de 2020.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

13  
4

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO**

**Prezados Senhores,**

Considerando a necessidade de prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, de acordo com as seguinte referencias: térreo área para lixamento 440,04 M<sup>2</sup>, pintura área 440,04 m<sup>2</sup>, teto 202,96 m<sup>2</sup>; 1º pavimento lixamento área 612,09 m<sup>2</sup>, pintura teto área 103,62, pintura área total 612,09, limpeza da obra 494,02 m<sup>2</sup>, para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade de Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>, para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de R\$ 16.830,14 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais e catorze centavos), em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>, para esta Casa Legislativa, de acordo com a necessidade da administração, tendo em vista a vigência da contratação com prazo contratual até 90 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de pintura (com fornecimento de todos os materiais) do prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, que abrigava a antiga sede, locada, da Câmara Municipal de Ibaiti.

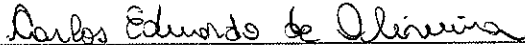
Considerando o menor valor global ofertado de R\$ 16.830,14, informo que existe dotação orçamentária no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 16 de dezembro de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 23.683,15

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2019, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 16/12/2020.

Ibaiti/Paraná, 16 de dezembro de 2020.

  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
Contador  
CRC/PR – 053.465/O-4

# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/12/2020

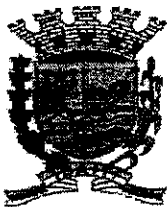
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ OR(G) / AP( U) DES( DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	71.316,85	23.683,15
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	71.316,85	23.683,15
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	71.316,85	23.683,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00200 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00	65.000,00	71.316,85	23.683,15
<b>Total Geral</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>71.316,85</b>	<b>23.683,15</b>

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 16/12/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

15  
φ



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

16  
f

Ibaiti, 16 de dezembro de 2020.

**ASSUNTO: Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

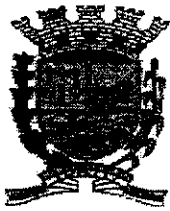
Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, (COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS), DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, Nº 485, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 494,02 M<sup>2</sup>, SENDO A PARTE COMERCIAL DE 172 M<sup>2</sup> E RESIDENCIAL DE 322,2 M<sup>2</sup>, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE VALOR TOTAL DE VALOR TOTAL DE R\$ 16.830,14 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CATORZE CENTAVOS)**, com prazo contratual até 90 dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

17  
φ

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

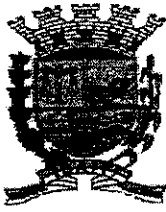
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ  
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

18  
f

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 1030 /2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de **Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>, para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 16.830,14 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais e catorze centavos), com prazo contratual até 90 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.**

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

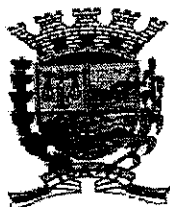
Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.



Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

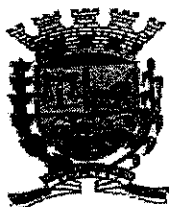
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ  
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

00  
8

**Art. 2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAÍTI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

**§ 2º** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

**§3º** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

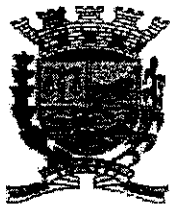
O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 16 de dezembro de 2020.

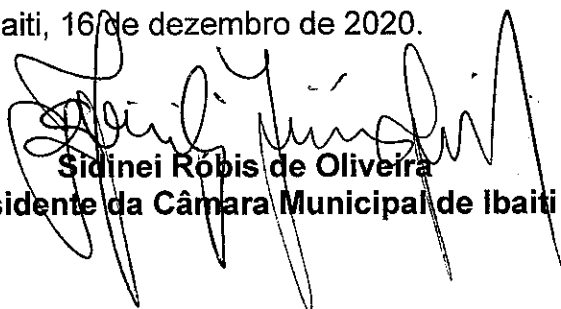
  
**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

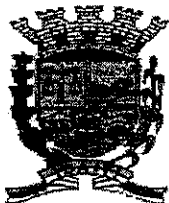


**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaity, 16 de dezembro de 2020.

  
**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaity**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

**Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, (COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS), DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, Nº 485, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 494,02 M².**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ: 05.868.273/0001-76.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, (COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS), DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, Nº 485, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 494,02 M².**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 16.830,14 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CATORZE CENTAVOS)**, NO PRAZO CONTRATUAL DE 90 DIAS, ofertado pela empresa **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ: 05.868.273/0001-76**, sede na Rua Governador Paulo Cruz Pimentel, 30, centro, na cidade de Ibaiti/PR;

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

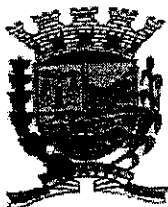
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destá forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para



alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

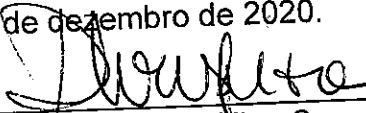
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 16 de dezembro de 2020.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

  
Rosângela Teixeira

  
Elaine Aparecida de Freitas

A  
Isto abata do serviço devido a tratamentos médicos JFB



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1628 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Membros: Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 4º.** Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

25  
φ

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, (COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS), DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, Nº 485, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 494,02 M<sup>2</sup>, SENDO A PARTE COMERCIAL DE 172 M<sup>2</sup> E RESIDENCIAL DE 322,2 M<sup>2</sup>.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 16 de dezembro.



Sidinei Rôbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

26  
f

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2020 e contrato n.º 037/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ: 05.868.273/0001-76

**Objeto:** Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os materiais), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Valor total: R\$ 16.830,14 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais e catorze centavos).**

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 90 dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 16 de dezembro de 2020.

  
**SIDNEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
**CONTRATADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 031/2020

CONTRATO Nº 037/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, objetivando a **Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 031/2020-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.868.273/0001-76, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua **Governador Paulo Cruz Pimentel nº 30, centro**, representado pela Sr. **INDIANARA FRAIZ VANZELI**, brasileira, portadora do RG nº 1.157.974-4 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 338.302.409-10, houveram por bem celebrar o presente **Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>**, com previsão contratual até 90 dias, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 031/2020-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

A empresa **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.868.273/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da **Dispensa nº 031/2020-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 16.830,14 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais e catorze centavos)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO: Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os materias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m <sup>2</sup> , sendo a parte comercial de 172 m <sup>2</sup> e residencial de 322,2 m <sup>2</sup> .	Quant.	Valor unt.	Valor
	<b>SERVIÇOS DE PINTURA TERREO</b>			
1.	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	440,04 m <sup>2</sup>	2,48	1091,30
2.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em paredes duas mãos.	282,54 m <sup>2</sup>	9,82	2774,54

FABIO FRAIZ VANZELI  
CPF nº 592.654.269

3.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em paredes duas mãos.	157,50 m <sup>2</sup>	9,82	1546,65
4.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em teto duas mãos.	202,96 m <sup>2</sup>	10,10	2049,90
<b>SERVIÇOS DE PINTURA TERREO</b>				
5.	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	612,09 m <sup>2</sup>	2,48	1517,98
6.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em teto duas mãos.	103,62 m <sup>2</sup>	9,82	1017,55
7.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em paredes duas mãos.	236,49 m <sup>2</sup>	9,82	2322,33
8.	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílica em parede duas mãos.	375,60 m <sup>2</sup>	10,10	3793,56
9.	Limpeza final de obra	494,02 m <sup>2</sup>	1,45	716,33
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>16.830,14</b>

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 006/2015 e Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

*[Handwritten signatures]*

FABIO FRAIZ VANZELI  
CPF nº 592.654.269-34

29  
f

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A prestação de serviços contratada será única, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (dias) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

#### CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;

FABIO FRAIZ VANZELI  
CPF nº 592.654.269-34

- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 90 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

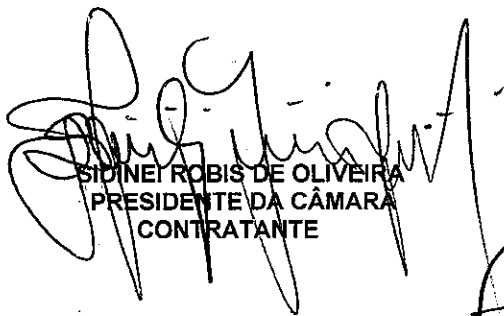
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 031/2020-CMI.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

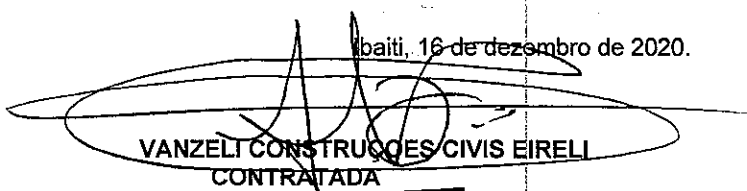
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

  
**CRISTIANE VITORIO GONÇALVES**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**


Ibaiti, 16 de dezembro de 2020.  
  
**VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
**CONTRATADA**

**FÁBIO FRAIZ VANZELI**  
**CPF nº 592.654.269-34**

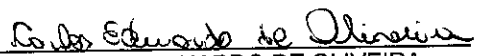
**VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
**CNPJ 05.868.273/0001-76**  
**Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 36 - Centro**  
**CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná**

TESTEMUNHAS:

1)

  
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)

  
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 038.936.789-30

31  
φ

32  
φ

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO RE-RATIFICAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI  
**VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
CNPJ 05.868.273/0001-76  
NIRE 41600648129

**INDIANARA FRAIZ VANZELI**, Brasileira, maior, solteira, nascida em 20/05/1956, empresária, portadora do CPF 338.302.409-10 e da cédula de identidade civil RG 1.157.974-4/ SSP II PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, Rua Santa Catarina, 44 – Ap 21 Água Verde, CEP: 80620-100, e,

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, com sede em Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 – Hauer, CEP: 81630-070 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600648129, vem Re-ratificar seu contrato social consolidado, o que faz nos termos e nas condições seguintes:

**Da Retificação:** Retifica-se cabeçalho que antecede consolidação do contrato em relação ao número da alteração, conseqüente, cabeçalho da página 3 até 6.

A redação correta do cabeçalho das citadas páginas, fica assim retificada:

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
*Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI Nome*  
*empresarial VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*

**Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato de constituição.

Curitiba, 09 de Outubro de 2018.



**INDIANARA FRAIZ VANZELI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:38 SOB Nº 20185818188.  
PROTOCOLO: 185818188 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804800427. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



33  
4

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**  
**VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
**CNPJ 05.868.273/0001-76**  
**NIRE 41600648129**

INDIANARA FRAIZ VANZELI, Brasileira, maior, solteira, nascida em 20/05/1956, empresária, portadora do CPF 338.302.409-10 e da cédula de identidade civil RG 1.157.974-4/ SSP II PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, Rua Santa Catarina, 44 – Ap 21 Água Verde, CEP: 80620-100, e,

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, com sede em Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 – Hauer, CEP: 81630-070 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600648129, vem Re-ratificar seu contrato social consolidado, o que faz nos termos e nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Neste ato fica alterada sede da para cidade de Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 30 – Centro, CEP: 84900-000.

Em razão da alteração instituída, cláusula primeira do contrato social consolidado, passa ser: **“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI com sede na cidade de Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 30 – Centro, CEP: 84900-000. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.”**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato de consolidação.

O titular assina o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Curitiba, 09 de Abril de 2019.

INDIANARA FRAIZ VANZELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 13:55 SOB Nº 20191694045.  
PROTOCOLO: 191694045 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901637991. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

34  
4

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**  
**VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
**CNPJ 05.868.273/0001-76**  
**NIRE 41600648129**

**INDIANARA FRAIZ VANZELI**, Brasileira, maior, solteira, nascida em 20/05/1956, empresária, portadora do CPF 338.302.409-10 e da cédula de identidade civil RG 1.157.974-4/ SSP II PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, Rua Santa Catarina, 44 – Ap 21 Água Verde, CEP: 80620-100, e,

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, com sede em Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 30 – Centro, CEP: 84900-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600648129, vem Re-ratificar seu contrato social consolidado, o que faz nos termos e nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Neste ato fica alterada sede da para cidade de Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 36 – Centro, CEP: 84900-000.

Em razão da alteração instituída, cláusula primeira do contrato social consolidado, passa ser: **“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI com sede na cidade de Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 36 – Centro, CEP: 84900-000. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.”**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato de consolidação.

O titular assina o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de Maio de 2019.



**INDIANARA FRAIZ VANZELI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 12:58 SOB Nº 20192872400.  
PROTOCOLO: 192872400 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902295369. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

35  
f

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI  
**VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
CNPJ 05.868.273/0001-76  
NIRE 41600648129

**INDIANARA FRAIZ VANZELI**, Brasileira, maior, solteira, nascida em 20/05/1956, empresária, portadora do CPF 338.302.409-10 e da cédula de identidade civil RG 1.157.974-4/ SSP II PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, Rua Santa Catarina, 44 – Ap 21 Água Verde, CEP: 80620-100, e,

Na condição de Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, com sede em Ibaiti – PR, Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 30 – Centro, CEP: 84900-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600648129, vem Re-ratificar seu contrato social consolidado, o que faz nos termos e nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas; é elevado para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), seu aumento de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante aproveitamento da reserva de lucros.

Em razão da alteração instituída, cláusula segunda do contrato social consolidado, passa ser: **“CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.”**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos do presente ato de alteração.

O titular assina o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de Julho de 2019.  
SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

  
INDIANARA FRAIZ VANZELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:30 SOB Nº 20194105660.  
PROTOCOLO: 194105660 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903280764. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
TITULAR  
Av. Mal. Floriano Peimero, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR  
tel: 41 3123 8999

Selo nº 3E1u6.MRzrn.QYZJN/ Controle: 4AcpY.mYEEL  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>.

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **INDIANARA FRAIZ VANZELI** - Dou.fel

Curitiba, 16 de julho de 2019 - 17:06:52h  
Em Teste da Verdade

Capto Meurer Alvim - escrevente  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,6p), Selo Funarpen: R\$0,60  
Funerais: R\$2,10, EADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

36  
φ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:30 SOB Nº 20194105660.  
PROTOCOLO: 194105660 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903280764. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERÇÃO CONTRATUAL  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
Nome empresarial VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

**INDIANARA FRAIZ VANZELI**, brasileira, solteira, nascida em 20/05/1956, empresária, portadora do CPF 338.302.409-10 e da cédula de identidade civil RG. 1.157.974-4 expedida pela SSP-II-PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, Rua Santa Catarina, 44 – Ap 21 – Água Verde, CEP: 80620-100,

Único sócio da sociedade empresaria **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 – Hauer, CEP: 81630-070 com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE 41205083548 e cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ 05.868.273/0001-76, resolve, na melhor forma de direito consoante ao artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 e Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO**

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em razão da transformação, permanece no valor de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 14:09 SOB Nº 41600648129.  
PROTOCOLO: 178280542 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800126730. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

38  
/

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERÇÃO CONTRATUAL  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
Nome empresarial VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RAZÃO SOCIAL**

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 – Hauer, CEP: 81630-070, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO OBJETO SOCIAL**

Construções de edifícios, comércio varejista de material elétrico, materiais de construção em geral e obra de engenharia civil, locação de equipamentos para construção civil (com ou sem operador).

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2003, com prazo de duração por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 14:09 SOB Nº 41600648129.  
PROTOCOLO: 178280542 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800126730. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERÇÃO CONTRATUAL  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
Nome empresarial VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

**PARÁGRAFO QUINTO – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo titular o Sr. **INDIANARA FRAIZ VANZELI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**PARÁGRAFO SEXTO – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O termo de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERÇÃO CONTRATUAL  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
Nome empresarial VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSOLIDAÇÃO  
Transformação de Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**

**INDIANARA FRAIZ VANZELI**, brasileira, solteira, nascida em 20/05/1956, empresária, portadora do CPF 338.302.409-10 e da cédula de identidade civil RG. 1.157.974-4 expedida pela SSP-II-PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, Rua Santa Catarina, 44 – Ap 21 – Água Verde, CEP: 80620-100,

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 - Hauer, CEP:81630-070, promove a consolidação contratual, conforme cláusulas a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 14:09 SOB Nº 41600648129.  
PROTOCOLO: 178280542 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800126730. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

40  
f

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERÇÃO CONTRATUAL**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**Nome empresarial VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**

O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI** com sede na cidade de Curitiba – PR, Rua Oliveira Viana, 1270 - Hauer, CEP: 81630-070. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

Construções de edifícios, comércio varejista de material elétrico, materiais de construção em geral e obra de engenharia civil, e locação de equipamentos para construção civil (com ou sem operador).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por termo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **INDIANARA FRAIZ VANZELI** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 14:09 SOB Nº 41600648129.  
PROTOCOLO: 178280542 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800126730. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERÇÃO CONTRATUAL**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**Nome empresarial VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O termo de cada exercício social será encerrado em 31 Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARACAO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – PARTICIPAÇÃO EM EIRELI**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA – LEI COMPLEMENTAR 123/2016**

Declara o titular da EIRELI, que não se enquadra nos termos da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente ato constitutivo de EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 14:09 SOB Nº 41600648129.  
PROTOCOLO: 178280542 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800126730. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

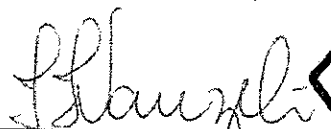
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

42  
P

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERÇÃO CONTRATUAL  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
Nome empresarial VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

O titular assina o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2.017.



**INDIANARA FRAIZ VANZELI**

SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR



Cristiano de Lima Xavier Cairas

018/PR0182



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 14:09 SOB Nº 41600648129.  
PROTOCOLO: 178280542 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800126730. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
TITULAR  
Av. Mal. Rômulo Petrólo 2152 - Boqueirão, Curitiba - PR  
Tel: 41 3123 9999

Selo nº MÜw7y.GUc22.KQZjv Controle: 5VykY.wXwd5

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de INDIANARA FRAIZ

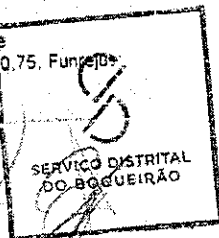
VANZELI \*0025\* FECNTMINP-68858D-14\* DocId: 36161000

Curitiba, 06 de dezembro de 2017 - 14:34:56h

Em Teste da Verdade

Adriana Brito-Salim Rodrigues - Escrivente  
Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,75; Funjebrs: R\$1,98

*Handwritten signature*



43  
4



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 14:09 SOB Nº 41600648129.  
PROTOCOLO: 178280542 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800126730. NIRE: 41600648129.  
VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

44  
φ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VANZELI CONSTRUCOES CIVIS EIRELI**  
CNPJ: **05.868.273/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:59:39 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **FF92.3AF2.6AC3.35D5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

45  
f

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023179007-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.868.273/0001-76  
Nome: **VANZELI CONSTRUCOES CIVIS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 3408/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/01/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMM44X8XURX

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: VANZELI CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
36030	05.868.273/0001-76	9028974881	830

**ENDEREÇO**

AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 36 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral

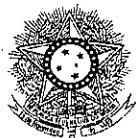
Observações:

Ibaity, 07 de Outubro de 2020

Emitido por: WILMA MARIA PEREIRA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ N°77.008.068/0001-41

47  
φ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANZELI CONSTRUCOES CIVIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.868.273/0001-76  
Certidão nº: 33040623/2020  
Expedição: 16/12/2020, às 09:57:48  
Validade: 13/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VANZELI CONSTRUCOES CIVIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.868.273/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



49  
f

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.868.273/0001-76

**Razão Social:** VANZELI CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME

**Endereço:** AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL 36 CASA / CENTRO / IBAITI /  
PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2020 a 06/01/2021

**Certificação Número:** 2020120802295042716791

Informação obtida em 16/12/2020 09:57:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

50  
φ

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1576 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 43

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

51  
f

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1808 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 13

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, (COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS), DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, Nº 485, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 494,02 M<sup>2</sup>, SENDO A PARTE COMERCIAL DE 172 M<sup>2</sup> E RESIDENCIAL DE 322,2 M<sup>2</sup>.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 16 de dezembro.

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



# DIÁRIO OFICIAL

50  
4

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

PÁGINA 14

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1808 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2020 e contrato n.º 037/2020

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ: 05.868.273/0001-76

**Objeto:** Prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os materiais), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Valor total:** R\$ 16.830,14 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais e catorze centavos).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 90 dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 16 de dezembro de 2020.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
CONTRATADO

17/12/2020


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

53

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Ano\*: 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*: 31

Modalidade\*: Processo Dispensa

Número edital/processo\*: 71

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

 Descrição Resumida do Objeto\*: prestação de Serviço de Pintura, (com fornecimento de todos os matérias), do Prédio localizado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, com área total de 494,02 m<sup>2</sup>, sendo a parte comercial de 172 m<sup>2</sup> e residencial de 322,2 m<sup>2</sup>

Dotação Orçamentária\*: 0100201031000120023390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*: 16.830,14

Data Publicação Termo ratificação: 16/12/2020

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

CPF: 3906704998 (Logout)